



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

**Relatório de Discussão e Votação, na especialidade,
das Apreciações Parlamentares n.ºs 120/XIII/4.ª (BE) e 122/XIII/4.ª
(PCP)
Decreto-Lei n.º 19/2019, de 28 de janeiro, que “Aprova o Regime das
Sociedades de Investimento e Gestão Imobiliária (SIGI)”**

**Resultante da reunião ocorrida na Comissão de Orçamento, Finanças e
Modernização Administrativa a 16 de julho 2019**

1. Nota Introdutória

As apreciações Parlamentares n.º 120/XIII/4.^a (BE), 122/XIII/4.^a (PCP), que deram entrada na Assembleia da República a 20 e 27 de fevereiro, respetivamente, e baixaram à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, no dia 16 de abril, na sequência de propostas de alteração apresentadas pelos Grupos Parlamentares do PSD e do PS.

No âmbito dos trabalhos da especialidade foram realizadas as seguintes audições:

- Audição em 2019-05-14 com Dra. Helena Borges - Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira
- Audição em 2019-06-12 com APFIPP - Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios
- Audição em 2019-06-12 com Euronext
- Audição em 2019-06-12 com EPRA

Foram apresentadas, dentro do prazo fixado (28 de junho), propostas de alteração pelos grupos parlamentares (GP) do PS e PSD. Foram posteriormente remetidas propostas de substituição de ambos os partidos.

2. Resultados da Votação na Especialidade

Em reunião de 16 de julho de 2019, a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 196.º do Regimento da Assembleia da República, procedeu à discussão e votação, na especialidade, das propostas de alteração apresentadas.

Iniciou a discussão o Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD), referindo-se à última proposta de alteração do PS que substitui, nos artigos 7.º, 8.º e 11.º do Decreto Lei, a expressão “outras formas de exploração económica” por “formas contratuais atípicas que incluam prestações de serviços necessárias à utilização do imóvel”, registando que tal substituição não ocorreu no n.º 2 do artigo 7.º. Tendo por objetivo a restrição do conceito de “outras formas de exploração económica”, entende tal restrição deve constar do artigo 8.º e do regime fiscal. Defendeu que o que deve contar para o limiar dos 75% (do valor total do ativo da SIGI) é apenas arrendamento, incluindo o arrendamento atípico com prestação de serviços. Na sua opinião, nos

restantes 25% podem-se integrar outras soluções de exploração económica dos ativos.

Em resposta, o Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS) declarou que, por lapso, não foi transmitida a alteração ao n.º 2 do artigo 7.º. Pretende-se eliminar desta redação a expressão “outras formas de exploração económica”, devendo esta alteração constar do Guião de votação. Explicou depois o racional económico subjacente ao limiar dos 75% (artigo 8.º), sublinhando que a SIGI deve ter como objeto social principal (n.º 1 do artigo 7.º) as atividades que correspondem à criação dos ativos descritos no artigo 8.º. Concluiu salientando que se trata, na sua opinião, de um regime exigente.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) considerou sanada a primeira incoerência apontada na sua intervenção inicial, restando todavia a questão interpretativa que resulta da conjugação do n.º 2 do artigo 7.º com o artigo 8.º. Entende que seria importante confirmar se a afetação descrita nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º, se não for sob a forma de arrendamento, conta ou não para o mencionado limiar de ativos. Assim, solicitou ao PS que explicitasse se estes ativos, podendo ser detidos pelas SIGI, contam ou não para esse limiar, dando alguns exemplos concretos de contratos que poderiam levantar dúvidas.

O Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS) considerou que a questão não se consegue resolver em abstrato, dependendo do tipo de contrato em causa.

Solicitou o Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) que ficasse registado o entendimento do PSD sobre o espírito do legislador nesta matéria. Entende que as alterações ao n.º 2 do artigo 7.º não têm como alcance, num contrato onde foi expressamente excluído pelas partes o regime de arrendamento, permitir cair nessas regras de atividades permitidas.

Passou-se depois à votação das propostas de alteração ao Decreto-Lei n.º 19/2019 cujo registo se apresenta de seguida:

Artigo 7.º
Objeto social

✓ Proposta de alteração do PS – emenda alínea a) do n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção						
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ Proposta de alteração do PSD – emenda alínea b) do n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção						
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ Proposta de alteração ORAL PS – emenda n.º 2

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção			X			
Contra					X	
APROVADO						

Artigo 8.º
Composição do ativo e limites ao endividamento

✓ Proposta de alteração do PSD – emenda da alínea b) do n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor						
Abstenção						
Contra						
PREJUDICADO						

✓ Proposta de alteração do PS – emenda da alínea b) do n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção						
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ Proposta de alteração do PSD– emenda do corpo n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor						
Abstenção						
Contra						
PREJUDICADO						

✓ Proposta de alteração do PS – emenda do corpo n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção						
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ Proposta de alteração do PSD– aditamento de um n.º 12

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção			X			
Contra					X	
APROVADO						

✓ Proposta de alteração do PSD– aditamento de um n.º 13

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor						
Abstenção						
Contra						
PREJUDICADO						

Artigo 9.º
Negociação e dispersão

✓ Proposta de alteração do PSD – emenda do n.º 2

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X					
Abstenção		X		X		
Contra			X		X	
APROVADO						

Artigo 11.º
Perda de qualidade de sociedades de investimento e gestão imobiliária

✓ Proposta de alteração do PSD – emenda da alínea b) do n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção						
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ Proposta de alteração do PSD – emenda da alínea c) do n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção						
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ Proposta de alteração do PSD – nova alínea d) do n.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor	X	X		X		
Abstenção						
Contra			X		X	
APROVADO						

Proposta de alteração do PS
Aditamento de novo artigo 11.º - A ao DL 19/2019

✓ N.º 1

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor		X				
Abstenção	X			X		
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ Proposta de alteração do PSD (à proposta do PS) – emenda do n.º 2

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor						
Abstenção						
Contra						
PREJUDICADO						

✓ N.º 2

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor		X				
Abstenção	X			X		
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ N.º 3

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor		X				
Abstenção	X			X		
Contra			X		X	
APROVADO						

✓ N.º 4

GP	PSD	PS	BE	CDS-PP	PCP	Ninsc.
Favor		X				
Abstenção	X			X		
Contra			X		X	
APROVADO						

Palácio de São Bento, 16 de julho de 2019.

A Presidente da Comissão,



(Teresa Leal Coelho)